



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

Apêndice ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisição de Balcões de Atendimento (Mobiliário em madeira)

1. Descrição da necessidade da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao processo de instalação do sistema de controle de acesso, iniciado em 2023, em cumprimento aos DES ADG 907/2022 e DES ADG 177/2023, os quais determinaram a elaboração de estudos e contratações voltados a implantação do referido sistema nas Unidades Trabalhistas do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Tal medida encontra amparo no Art. 14, incisos IV e V, da Resolução CNJ nº 435/2021, além de atender às recomendações registradas na ata da Correição Ordinária realizada no período de 12 a 16/09/2022.

Os balcões, objeto da presente licitação, tem por finalidade oferecer infraestrutura de apoio aos agentes de segurança - vigilantes terceirizados e Policiais Judiciais - que desempenham suas funções em cada unidade trabalhista deste Regional. Além de servirem como ponto de apoio operacional, os balcões possibilitarão a adequada acomodação do microcomputador e do monitor destinados à visualização, em tempo real, das imagens captadas pelas câmeras do sistema de CFTV na respectiva unidade.

2. Descrição dos requisitos da contratação

Seguem os requisitos de sustentabilidade, de acordo a 4ª edição do Guia de Contratações Sustentáveis, cuja observância é obrigatória por força do Ato CSJT.GP.SG.SEGGEST nº 71, de 10 de setembro de 2025, mantendo os padrões adotados nas aquisições anteriores de mobiliário.

Normas específicas:

Decreto nº 5.975/2006 – Exploração de florestas e de formações sucessoras.

Resolução CSJT nº 54/2008 – Padrão de mobiliário ergonômico nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Resolução CNJ nº 230/2016 – Adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário às determinações da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Norma Regulamentadora MTE nº 17 – Ergonomia – Adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

Requisito de durabilidade e segurança do bem, exigindo relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas requeridas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

3. Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Para identificação dos preços procedeu-se à elaboração do formulário de cotações, que foi enviado para mais de 20 empresas, dentre as quais os últimos fornecedores de mobiliário para o TRT9. Não obstante o esforço empreendido neste levantamento, tivemos somente duas empresas que nos mandaram cotações válidas.

A contratação adotará o sistema de registro de preços, assegurando o valor do bem por um ano, para o caso da necessidade de aquisição de mais mobiliário, seguindo um critério de consumo consciente.

4. Descrição da solução como um todo

O mobiliário a ser adquirido irá atender às demandas da Coordenadoria de Segurança Patrimonial e Transporte, mantendo um padrão visual, de segurança e ergonômico, propiciando o desenvolvimento das atividades judiciária e de apoio administrativo.

5. Estimativa das quantidades a serem contratada

Itens	Descrição		Quantitativo para aquisição
1	Balcão de atendimento 1272	UN	20
2	Tablado para balcão de atendimento 1272	UN	20
3	Painel para balcão de atendimento 1272	UN	20
4	Balcão de atendimento 1812	UN	10
5	Tablado para balcão de atendimento 1812	UN	10
6	Painel para balcão de atendimento 1812	UN	10
7	Balcão de atendimento 2172	UN	5
8	Tablado para balcão de atendimento 2172	UN	5
9	Painel para balcão de atendimento 272	UN	5
10	Balcão de atendimento 4652	UN	5
11	Tablado para balcão de atendimento 4652	UN	5
12	Painel para balcão de atendimento 4652	UN	5
13	Balcão de informações pequeno	UN	20
14	Gaveteiro volante	UN	50



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ**

6. Estimativa do valor da contratação

Elaborou-se a Planilha Comparativa de Preços, com base em cotações obtidas, ante a especificidade dos itens a serem adquiridos. Para compor os preços foram utilizadas 02 cotações do mercado junto a empresas especializadas (Ala Móveis e Belniaki).

Após uma análise estatística básica, para a composição de preços máximos unitários definiu-se:

- Para os itens de 1 a 13, a menor cotação obtida.
- Para o item 14, a mediana dos preços válidos obtidos no painel de preços.

O valor total estimado para contratação é de R\$ 678.835,00 (seiscientos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

O valor estimado para a aquisição imediata é de R\$ 71.822,00 (setenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais).

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando a instabilidade econômica vigente no país, assim como a dificuldade para estocagem da quantidade total do material a ser registrado, bem como a disponibilidade orçamentária, optou-se pelo sistema de registro de preço visando assegurar o valor da contratação.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

Conforme descrito no PCC (item 6), o valor definido para aquisição imediata desta contratação está previsto no Plano de Contratações de 2025 no código SIGEO 151102025000094.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Além da supracitada manutenção dos padrões de qualidade, visuais e ergonômicos, esta aquisição também leva em conta as especificações técnicas constantes do Anexo I da Resolução CSJT nº 54/2008, que institui o padrão de mobiliário ergonômico nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; os itens adquiridos possibilitarão um melhor atendimento das pessoas que frequentam o Tribunal.

11. Providências para adequação do ambiente do órgão:

Não haverá necessidade de quaisquer adequações, quer seja de ambiente, quer seja de pessoal. Visto que a SSI já está apta para o recebimento e uso a serem adquiridos, obedecendo ao layout padrão implantado pela SEA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – PARANÁ

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Com o intuito de mitigar os impactos ambientais, existe a exigência de que os produtos adquiridos atendam ao demandado no item 2 deste documento.

Contratação por ARP, evitando consumo desnecessário e incentivando o consumo consciente.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação à necessidade a que se destina:

Diante do exposto, conclui-se que a solução apresentada neste ETP para a aquisição do mobiliário em madeira descrito acima está em consonância com as diretrizes da Administração Pública no que diz respeito, principalmente, quanto à sustentabilidade, economicidade e eficiência.

14. Análise da necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Desnecessária a classificação deste processo como sigiloso ou com quaisquer restrições ao seu acesso.

15. Análise do processamento por meio do sistema de registro de preços.

Considerando que:

- Os bens, objeto da presente contratação, sofrem desgaste pelo uso prolongado e, quando não há mais possibilidade de manutenção, o item deve ser substituído, levando a uma estimativa de quantidade com certa imprevisibilidade;

- Que o cenário orçamentário se mostra restritivo;

- Que é necessário espaço maior para estocagem;

- Que há um certo custo operacional em se fazer diversas licitações para aquisição;

- E que o Sistema de Registro de Preço assegura o valor do bem em um cenário de inflação;

Optou-se pelo uso de ARP, visto que se mostra um instrumento que atende aos princípios da eficiência e economicidade e possibilita uma gama maior de participantes, já que empresas de menor porte podem participar, pois as entregas dos itens adquiridos serão parceladas conforme a nossa necessidade. Além de permitir, se for o caso, a futura adesão de outros Órgãos Federais, propiciando uma melhor gestão nas aquisições públicas.

Anexo(s)	Mapa de Riscos; Especificações do mobiliário a ser adquirido (exceto Gaveteiro).
-----------------	---

Equipe de Planejamento da contratação: